AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026 – PMBC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARAENTERAIS DE GRANDE VOLUME -SPGV, SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS EM SISTEMA FECHADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPAS 24H, CAF - FARMACIA CENTRAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 04/09/2026.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 18.317.809,32.

PREGOEIRO DESIGNADO: RAFAEL AUGUSTO SOUZA

O edital e seus anexos estão disponíveis no site **https://www.bc.sc.gov.br**, na aba **Licitações**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026 - PMBC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos e Soluções Parenterais de Grande Volume - SPGV, soluções fisiológicas em sistema fechado, para atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento UPAS 24H, CAF - Farmacia Central.

Data da sessão eletrônica: **04/09/2026.**
Horário: **09h00min**.
Local: **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras;**

O cadastro das empresas na BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br .

Pregoeiro Designado: Rafael Augusto Souza
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos e Soluções Parenterais de Grande Volume -SPGV, soluções fisiológicas em sistema fechado, para atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento UPAS 24H, CAF - Farmacia Central.

1.1.1.1 - As empresas vencedoras **deverão apresentar no momento da entrega dos produtos o Certificado de Registro dos Produtos válidos**, para todos os itens, expedidos pela **ANVISA**

(Ministério da Saúde), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da **ANVISA**, acompanhados de especificações técnicas (quando competente);

1.1.1.2 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1.1.1.3 - Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a proponente deverá apresentar, juntamente com este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. Este protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

1.2. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico. **Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550;**

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados n**a Plataforma BNC,** no site https://bnccompras.com/ - telefone: (42) 3026-4550; e-mail –

contato@bnc.org.br .

2.3. <u>É dever do licitante acompanhar as operações e prazos estipulados no sistema eletrônico durante todas as fases do processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de prazos, mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</u>

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

VII. - Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;

VIII. - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX. - Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. - Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

XI. - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

XII. - Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII. - Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital:

I. - A fase de lances será disputada pelo valor do Item;

II. - A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item/lote, descritivo, quantidade, valor unitário e total (Vide modelo de proposta indicado no Anexo do Edital). O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III. - A proposta de preço da empresa melhor classificada, quando convocada deverá ser anexada na plataforma contendo, a indicação do item, descritivo, marca, quantidade, valor unitário com no máximo quatro casas decimais, valor total do item, valor total da licitação e o código GGREM da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, do mês em vigor na proposta apresentada. (vide modelo de proposta indicado no Anexo IV do Edital). Prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). As entregas deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ou no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Localizado na Rodovia BR101 - Marginal Oeste Trade PARK Galpão b8, bem como na Farmácia Municipal Central, localizada na Quarta Avenida, nº 1.300, Sala 02 – Fundos, Balneário Camboriú/SC

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.8. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.9. O prazo de execução ocorrerá em conformidade com o termo de referência.

3.10. O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bnccompras.com/

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2.1. – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal 10.540/2021, mediante justificativa.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item licitado.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. - SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;

II. - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

III. - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

IV. - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/;

V. - TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Constas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa nº 003/2018 art. 29 *caput*):

I. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; (Instrução Normativa nº 003/2018 art. 29 §1º).

II. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; (Instrução Normativa nº 003/2018, art. 29, §2º).

III. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5 - A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

a) Proposta atualizada, contendo os valores unitários com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, as especificações e marcas**;**

b) Declarações:

b.1) Não Parentesco, conforme modelo anexo ao edital;

b.2) Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo ao edital;

b.3) Cumprimento do disposto no art. 7 º, XXXIII, da CRFB/1988, conforme modelo anexo ao edital;

b.4) enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

c) Termo de Anuência;

d) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

OBS: A consulta aos cadastros acima será realizada em nome do licitante, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

5.6.1 - Após a apresentação te todos os documentos solicitados pelo pregoeiro, a sessão do pregão poderá ser suspensa para análise da equipe técnica, sendo que a retomada da sessão será informada aos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma BNC.

5.7 O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução Normativa SCM nº 004/2024.

5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, mediante apresentação de declaração de acordo com a alínea "d" do item 5.6, (Declaração SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, **deverão** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, PRÉ DISPUTA DE LANCES.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

6.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.12. Qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.13. Qualificação Técnica:

I. A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário do domicílio da proponente, dentro da validade.

II. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção;

6.13. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.15. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.16. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.18. Os documentos remetidos após convocação realizado na BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma

BNC.

7.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

I. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;

II. - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprareferidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. - Deixar de apresentar amostra;

V. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. - Deixar de apresentar documentação exigida.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)

incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

9.1.1 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma BNC, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a entrega/execução do material/serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

I. - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;

II. - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;

III. - Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;

IV. - Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;

V. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal atestado pelo fiscal do contrato.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública na plataforma BNC, assim como, no sitio municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Itens do Objeto;
Anexo II - Dotação Orçamentária;
Anexo III –Termo de Referência, disponível em https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm;
Anexo IV - Modelo de proposta financeira;
Anexo V - Declaração de não parentesco;
Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da CRFB/1988;
Anexo VIII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IX - Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;
Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 21/08/2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Convênios

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	103783 - AAS 100 MG CPR	COMPRIMIDO	900.000	0,15	135.000,00
2	103787 - ACICLOVIR 200 MG CPR	COMPRIMIDO	150.000	0,58	87.000,00
3	53293 - ACICLOVIR 5% COM 10 G- CREME	TUB	1.000	3,68	3.680,00
4	103790 - ACIDO FOLICO 5 MG CPR	COMPRIMIDO	86.000	0,13	11.180,00
5	55530 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	152.000	0,48	72.960,00
6	70737 - ADENOSINA 3 mg/mL ampola 2 mL Adenosina 6 mg/2 ml solução injetável envasada em ampolas de 2 ml.	AMPOLA	400	12,25	4.900,00
7	126017 - AGUA DESTILADA AMPOLAS 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	AMP	5.200	0,24	1.248,00
8	75610 - AGUA DESTILADA ampola de 05 mL AGUA DESTILADA ampola de 05 mLÁgua para injeção solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica envasada em ampolas plásticas de 05 mL. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante, responsável técnico e validade.. A empresa deve apresentar	UN	7.200	0,31	2.232,00

	a cópia da publicação no DOU do registro na ANVISA e este deve estar dentro do período de validado .				
9	103795 - ALBENDAZOL 4 % SUSP. ORAL FRS 10 ML	FR	4.200	3,13	13.146,00
10	162950 - ALBENDAZOL, 400 MG. (CIM9109)	COMPRIMIDO	6.000	1,03	6.180,00
11	103797 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	COMPRIMIDO	39.000	1,67	65.130,00
12	130933 - Aminofilina 24mg/ml amp 10ml	AMP	100	3,92	392,00
13	16149 - AMIODARONA 200 MG CPR	COMP	58.000	1,08	62.640,00
14	53297 - AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMP	780.000	0,39	304.200,00
15	142739 - Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg	COMPRIMIDO	195.000	4,03	785.850,00
16	100163 - Amoxicilina 250 mg/5 ml susp. Oral frs 60 ml com dosador	FR.	6.800	3,89	26.452,00
17	2171 - AMOXICILINA 500 MG	CAP	138.000	0,40	55.200,00
18	103806 - ATENOLOL 50 MG CPR	COMPRIMIDO	690.000	0,40	276.000,00
19	29804 - ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	400	2,07	828,00
20	120104 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 15 ML COM DOSADOR	FRASCO	3.300	11,61	38.313,00
21	131155 - Azitromicina 500 mg cpr	COMPRIMIDO	39.000	1,01	39.390,00
22	2150 - BACLOFENO 10 MG CPR	COMP	46.000	0,36	16.560,00
23	120019 - Beclometasona 250 mcg spray oral frs 200 doses	FR	1.900	52,48	99.712,00
24	120020 - Beclometasona 50 mcg	FR	600	69,36	41.616,00

	spray oral frs 200 doses				
25	70753 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% ampola 10 mL PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMPOLA	400	1,93	772,00
26	30799 - BIPERIDENO 2 MG	COMP	70.000	0,46	32.200,00
27	120021 - Biperideno 5 mg/ml sol. Injet ampola 1 ml	AMP	100	2,60	260,00
28	138989 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 02 ML	AMP	6.200	1,91	11.842,00
29	103833 - BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRS 120 DOSES	FRASCO	9.900	20,04	198.396,00
30	16151 - CAPTOPRIL 25 MG CPR	COMP	130.000	0,21	27.300,00
31	122420 - Carbamazepina 2% SUSP. ORAL 100ML	FR	550	8,56	4.708,00
32	103837 - Carbamazepina 200 mg cpr	COMPRIMIDO	366.000	0,52	190.320,00
33	139002 - Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), apresentação em blisteres contendo 10 ou 15 comprimidos. Para este item poderão ser ofertados produtos classificados como medicamentos ou alimentos desde que observadas as exigências legais, ou seja, que se cumpra integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 281/2024, sendo necessária a publicação da Notificação Simplificada na Anvisa do produto ofertado, assegurando que o detentor do registro atenda a todas as	COMPRIMIDO	180.000	0,21	37.800,00

	exigências dessa normativa.				
34	160873 - Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + Vitamina D (colecalciferol) 400 UI. Para este item poderão ser ofertados produtos classificados como medicamentos ou alimentos desde que observadas as exigências legais, ou seja, que se cumpra integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 281/2024, sendo necessária a publicação da Notificação Simplificada na Anvisa do produto ofertado, assegurando que o detentor do registro atende a todas as exigências dessa normativa.	COMPRIMIDO	812.000	0,18	146.160,00
35	103838 - Carvedilol 25 mg cpr	COMPRIMIDO	280.000	0,48	134.400,00
36	156708 - CARVEDILOL 12,5MG CPR	COMPRIMIDO	130.000	0,27	35.100,00
37	60035 - Carvedilol 6,25 mg cpr	COMP	260.000	0,22	57.200,00
38	168596 - CARVEDILOL, 3,125 MG. (CIM299)	COMPRIMIDO	70.000	0,13	9.100,00
39	9975 - Cefalexina 250 mg /5 ml susp. Oral frs 60 ml	FR	2.800	11,16	31.248,00
40	53264 - Cefalexina 500 mg cpr	COMP	205.000	0,73	149.650,00
41	156709 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO, FRS 100ML	FR	900	8,98	8.082,00
42	70769 - CETOPROFENO 50 mg/mL IM ampola 2 mL Cetoprofeno 100 mg/2ml solução injetável	AMPOLA	28.000	2,30	64.400,00

	intramuscular envasada em ampolas de 2 ml. Produto estéril e apirogênio. "				
43	6667 - Cinarizina 75 mg cpr	COMP	46.000	0,62	28.520,00
44	9980 - Ciprofloxacino 0,35% sol. oftálmica estéril frs 5 ml	FR	310	18,30	5.673,00
45	159343 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	58.000	0,43	24.940,00
46	53309 - Citalopram 20 mg cpr	COMP	315.000	0,47	148.050,00
47	5064 - Claritromicina 500 mg cpr	COMP	15.000	2,42	36.300,00
48	58791 - Clomipramina 25 mg cpr	COMP	30.000	1,98	59.400,00
49	112749 - CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000	2,07	12.420,00
50	10744 - Cloreto de potássio 19,1% amp 10 ml	AMP	400	0,48	192,00
51	137511 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% ampola 10 ml Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante, responsável técnico e validade.	AMPOLA	1.600	0,54	864,00
52	9990 - Cloreto de Sódio+Benzalcônio 0,9% sol. nasal frs 30 ml	FR	500	4,75	2.375,00
53	58793 - Clorpromazina 100 mg cpr	COMP	54.000	2,20	118.800,00
54	80779 - Clorpromazina 25 mg cpr	COMPRIMIDO	138.000	0,63	86.940,00
55	58794 - Clorpromazina 40 mg/ml sol. oral frs 20 ml	FR	390	17,47	6.813,30
56	138991 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML IM	AMP	150	3,48	522,00

57	111485 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01 G/G TUBO 30 G	TUB	390	32,25	12.577,50
58	2158 - Colchicina 0,5 mg cpr	COMP	33.000	1,41	46.530,00
59	9997 - Dexametasona 0,1% creme tb 10 g	TUB	4.700	2,79	13.113,00
60	9996 - Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frs 120 ml	FR	780	9,48	7.394,40
61	121935 - Dexametasona 4 mg/ml amp 2,5 ml	AMP	450	0,89	400,50
62	53318 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOL.ORAL FRS COM 120 ML)	FR	1.600	7,80	12.480,00
63	2159 - Dexclorfeniramina 2 mg cpr	COMP	34.000	0,07	2.380,00
64	16452 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	180.000	1,12	201.600,00
65	112754 - Diclofenaco sódico 50 mg cpr	COMPRIMIDO	110.000	0,62	68.200,00
66	16161 - DICLOFENACO SÓDIO 25 MG/ML INJ	AMP	30.000	1,58	47.400,00
67	107516 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇAO INJETÁVEL 50 MG/ML. Solução injetável envasada em ampola de 1ml. Produto estéril e apirogênico.	AMPOLA	150	21,21	3.181,50
68	2173 - Digoxina 0,25 mg cpr	COMP	23.000	0,41	9.430,00
69	53322 - Diltiazem 60 mg cpr	COMP	25.000	0,76	19.000,00
70	130991 - Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose 3+5+100+100 mg/ml sol. Injet amp 10 ml	AMP	4.200	8,29	34.818,00
71	5496 - Diosmina+hesperidina 450/50 mg cpr	COMP	2.230.000	0,82	1.828.600,0

					0
72	70801 - DIPIRONA SÓDICA 500 mg comprimidos	COMPRIMIDO	998.000	0,31	309.380,00
73	60062 - Dipirona 500 mg/ml frs 20 ml	FR	5.900	4,53	26.727,00
74	126024 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 20ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICO	AMP	40	6,11	244,40
75	173705 - doxazosina 2 mg comprimidos	COMPRIMIDO	795.000	0,28	222.600,00
76	121939 - Efedrina 50 mg/ml sol. Injet amp 1ml	AMP	50	7,47	373,50
77	156710 - ENALAPRIL 5MG CPR	COMPRIMIDO	85.000	0,11	9.350,00
78	10786 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1 ML PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	AMP	2.900	1,15	3.335,00
79	172576 - ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN22857)	AMP	50	55,54	2.777,00
80	99829 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	85.000	1,17	99.450,00
81	121931 - Butil Brometo de escopolamina 10mg cpr (Hioscina)	COMPRIMIDO	62.000	1,07	66.340,00
82	121941 - Escopolamina 20 mg/ml amp 1 ml	AMP	3.400	3,23	10.982,00
83	121932 - Butil brometo de escopolamina 4 mg/ml+dipirona 500 mg/ml amp 5 ml	AMP	28.000	5,26	147.280,00
84	120056 - Espironolactona 100 mg cpr	COMPRIMID	18.000	1,17	21.060,00

		O			
85	2183 - Espironolactona 25 mg cpr	COMP	390.000	0,74	288.600,00
86	126028 - ESTRIOL 1MG/G CREME TUBO 50G COM APLICADOR	Tubo	550	33,09	18.199,50
87	16166 - Estrógenos conjugados 0,625 mg cpr	COMP	4.600	1,58	7.268,00
88	53327 - ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	36	2,17	78,12
89	152990 - ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO Implante subdérmico estéril; uso único; composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro). O implante é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo uma progesterona (hormônio), chamada etonogestrel excipiente (capolimero de etileno vinil acetato). É inserido debaixo da pele do braço por um médico treinado. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Registro na ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Garantia: 5 anos contra defeito de fabricação. Implanon	UN	600	643,67	386.202,00
90	130995 - Fenitoína 100 mg cpr	COMPRIMIDO	60.000	0,85	51.000,00
91	70819 - FENITOÍNA 50 mg/mL ampola 5 mL Solução injetável envasada em ampolas de 5 ml..	AMP	600	3,02	1.812,00

	Produto estéril e apirogênio. "				
92	2162 - Fenobarbital 100 mg cpr	COMP	80.000	5,83	466.400,00
93	53328 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - INJETAVEL	AMP	50	4,14	207,00
94	158226 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 mg/ml	FR	370	11,59	4.288,30
95	158134 - Fentanila 0,05 mg/ml Ampola c/ 2ml	AMP	350	2,61	913,50
96	80555 - FLUOXETINA 20 mg	UN	726.000	0,17	123.420,00
97	2164 - Furosemida 40 mg cpr	COMP	312.000	0,15	46.800,00
98	53266 - Glibenclamida 5 mg cpr	COMP	134.000	0,19	25.460,00
99	159428 - GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	770.000	0,93	716.100,00
100	173715 - MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE FRASCO COM 100 ML, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE CUMARINA 0,025MG/ML.	FR	1.500	3,82	5.730,00
101	120083 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	52.000	4,42	229.840,00
102	53336 - Haloperidol 1 mg cpr	COMP	12.000	0,23	2.760,00
103	9451 - Haloperidol 2 mg/ml sol. oral frs 20 ml	FR	470	11,59	5.447,30
104	70837 - HALOPERIDOL 5 mg/mL ampola 1 mL Haloperidol 5mg/ml solução injetável envasado em ampolas de 1 ml. Produto estéril e apirogênio.	AMP	1.300	3,45	4.485,00
105	153619 - Haloperidol decanoato 50 mg/ml Ampola c/ 1ml	AMP	1.700	6,70	11.390,00
106	30756 - HEPARINA 5000UI 0,25ML - AMPOLA ORIGEM: SUÍNA SC 0,25ml ampola sol injetável - DE	AMP	950	13,54	12.863,00

	USO ADULTO E PEDIATRICO				
107	31335 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FRASCO 5ML ORIGEM SUÍNA - FRASCO AMPOLA 05 ML SOL INJETAVEL - DE USO ADULTO E PEDIATRICO	CENT	50	14,24	712,00
108	130999 - Hidrocortisona 100 mg pó liofilizado fr/amp	FRASCO/AMP	3.000	10,28	30.840,00
109	121947 - Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado fr/amp	FRASCO/AMP	7.400	20,02	148.148,00
110	166642 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 6%, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	2.400	4,32	10.368,00
111	9458 - Ibuprofeno 50 mg/ml susp. Oral gotas frs contagotas 30 ml.	FR	3.700	2,42	8.954,00
112	5084 - Ibuprofeno 600 mg cpr	COMP	440.000	0,32	140.800,00
113	121953 - Isossorbida, dinitrato 5mg SL cpr	COMPRIMIDO	6.400	0,33	2.112,00
114	131013 - Isossorbida 10 mg/ml amp 1 ml	AMP	100	3,97	397,00
115	156711 - ISOSSORBIDA 20MG CPR	COMPRIMIDO	48.000	1,19	57.120,00
116	122503 - Isossorbida 40 mg	COMPRIMIDO	30.000	1,52	45.600,00
117	10828 - IVERMECTINA 6 MG CPR	COMP	4.500	2,48	11.160,00
118	166643 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 BD CP	CP	345.000	2,03	700.350,00
119	15070 - LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25 MG CÁPS	CÁPSULA	26.000	2,47	64.220,00

120	131014 - Levodopa+carbidopa 250/25 mg cpr	COMPRIMIDO	25.000	1,56	39.000,00
121	9466 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	COMP	42.000	1,58	66.360,00
122	53350 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	70.000	0,79	55.300,00
123	120029 - Levomepromazina 40 mg/ml sol. oral frs 20 ml	FR	760	23,07	17.533,20
124	2167 - LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	542.000	0,27	146.340,00
125	99698 - LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	350.000	0,82	287.000,00
126	99654 - LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	608.000	0,62	376.960,00
127	14150 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR "CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE 20 ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS. "	FRASCO/AMP	1.700	14,35	24.395,00
128	120062 - Loratadina 1 mg/ml xarope frs 100 ml com dosador	FR	3.000	11,31	33.930,00
129	3763 - LORATADINA 10 MG	COMP	138.000	0,39	53.820,00
130	136866 - Losartana 50 mg comprimidos	UN	3.400.000	0,24	816.000,00
131	58870 - METFORMINA 850 MG	COMP	828.000	0,21	173.880,00
132	100085 - METILFENIDATO 10 MG	CMP	81.000	3,75	303.750,00
133	53269 - METOCLOPRAMIDA 10	COMP	124.000	0,36	44.640,00

	MG				
134	121955 - Metoprolol 1 mg/ml amp 5ml	AMP	370	16,35	6.049,50
135	121957 - Metronidazol creme vaginal 100 mg/g tb 50g	Tubo	1.400	7,61	10.654,00
136	112771 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	Tubo	3.400	9,06	30.804,00
137	164831 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9394)	AMP	600	9,56	5.736,00
138	120486 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Produto estéril e apirogênio.	AMP	1.600	4,01	6.416,00
139	100114 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA TB 10 G	TB.	4.800	4,10	19.680,00
140	118579 - NIFEDIPINO 20mg NIFEDIPINO 20mg (sem liberação prolongada)	COMPRIMIDO	300	0,86	258,00
141	112773 - NISTATINA 100.000 UI SOL. ORAL 50ML	FR	1.000	8,31	8.310,00
142	70886 - NITROGLICERINA 5 mg/mL ampola 10 Ml Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável envasada em ampolas de 10 ml. Produto estéril e apirogênio.	AMP	110	34,10	3.751,00
143	131017 - Norepinefrina 2 mg/ml amp 4 ml sol. injet	AMP	550	1,90	1.045,00
144	70893 - OMEPRAZOL SÓDICO 40 mg pó liofilizado Omeprazol sódio 40 mg pó liofilizado para solução	FR/A	5.200	9,13	47.476,00

	injetável envasado em frasco-ampola e acompanhado de ampola com solução diluente de 10 ml. Caixa com 50 frascos-ampola + 50 ampolas-diluente. Produto estéril e apirogênio.				
145	99719 - OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP. 100 ML	FR.	810	48,55	39.325,50
146	126031 - OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	104.000	1,11	115.440,00
147	112778 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 15ML	FR	8.800	4,57	40.216,00
148	53278 - PARACETAMOL 500 MG	COMP	254.000	0,28	71.120,00
149	10891 - PERMETRINA 5% SOLUÇÃO TÓPICA ENVASADA EM FRASCOS DE 60 ML	FR	1.200	4,74	5.688,00
150	16939 - PREDNISONA 20 MG.,COMPRIMIDO	COMP	140.000	0,36	50.400,00
151	104113 - PROMETAZINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	90.000	0,24	21.600,00
152	99989 - PROPILTIOURACIL 100 MG (COMP.)	COMPRIMIDO	4.800	0,94	4.512,00
153	100388 - Propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	202.000	0,22	44.440,00
154	179852 - Retinol, Acet.50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.00UI/ML - VITAMINA A+D GOTAS ENVASADA EM FRASCO DE 20 ML(USO ADULTO, PEDIATRICO, RECEM NASCIDO, GESTANTE, LACTANTES E LACTENTES	FR	1.450	10,97	15.906,50
155	126063 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML	AMP	4.400	15,21	66.924,00

	APRESENTAÇÃO ENDOVENOSA AMPOLA 5ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO				
156	53282 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE(PÓ) 27,9 G Para este item poderão ser ofertados produtos classificados como medicamentos ou alimentos desde que observadas as exigências legais, ou seja, que se cumpra integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 281/2024, sendo necessária a publicação da Notificação Simplificada na Anvisa do produto ofertado, assegurando que o detentor do registro atenda a todas as exigências dessa normativa.	ENV	18.000	3,16	56.880,00
157	104131 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRS 200 DOSES	FRASCO	13.000	32,00	416.000,00
158	112789 - SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.480.000	0,82	1.213.600,00
159	121794 - SIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	FR	3.400	6,47	21.998,00
160	100004 - SINVASTATINA 20 MG	CMP	2.150.000	0,31	666.500,00
161	112791 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM. TUBO 50G	TUB	900	8,36	7.524,00
162	120067 - Sulfametoxazol+trimetropim 200+40 mg/5 ml susp. Oral frs 100 ml	FR	210	3,98	835,80
163	112792 -	COMPRIMID	81.000	0,58	46.980,00

	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400/80MG	O			
164	10930 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% "SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	400	6,22	2.488,00
165	9518 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML - FORNECIMENTO DE 200 A 800 FRASCOS 25MG/ML FERRO	FR	1.200	3,92	4.704,00
166	14475 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg Pó liófilo injetável. Produto estéril e apirogênio. Uso adulto e pediátrico. Via de administração intramuscular e intravenosa. Frasco-ampola.	FRASCO/AMP	90	17,35	1.561,50
167	173719 - TENOXICAN 20 MG ENVASADO EM FRASCO AMPOLA CONTENDO DILUENTE 02 ML	FR/A	600	13,13	7.878,00
168	9520 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML Uso intravenoso e subcutâneo. Produto estéril e apirogênio.	AMP	1.200	2,26	2.712,00
169	16186 - TICLOPIDINA 250 MG - COMP	COMP	2.900	1,09	3.161,00
170	9524 - TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML TRAMADOL 50	AMP	17.000	2,75	46.750,00

	MG/ML AMPOLA 2 ML				
171	53376 - Tramadol 50 mg, comprimido ou cápsula gel dura.	COMP	168.000	3,57	599.760,00
172	166376 - TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM2,5 ML. (CIM9543)	FR	1.800	11,28	20.304,00
173	16189 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	COMP	512.000	1,14	583.680,00
174	120068 - Valproato de sódio 250 mg/5 ml xarope frs 100 ml com dosador	FR	3.150	15,55	48.982,50
175	112796 - VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	47.000	0,42	19.740,00
176	58911 - VERAPAMIL RETARD 120 MG CPR	COMP	6.300	0,99	6.237,00
177	99398 - VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	22.000	0,72	15.840,00
178	137504 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% frasco ou bolsa 1000 ml CLORETO DE SÓDIO 0,9% frasco ou bolsa 1000 ml. Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco rígido ou bolsa resistente. (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte). Envasado em frasco ou bolsa, quimicamente inerte, com escala de graduação, maleável estéril de 1000 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante, responsável técnico e	Frs	4.000	11,62	46.480,00

	validade.				
179	122034 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% frasco ou bolsa 100 ml Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco rígido ou bolsa resistente (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte). Envasado em frasco ou bolsa, incolor, com escala de graduação, maleável, quimicamente inerte e estéril de 100 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante, responsável técnico e validade.	Frs	55.000	4,24	233.200,00
180	137505 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% frasco ou bolsa 250 ml. Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco rígido ou bolsa resistente (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte). Envasado em frasco ou bolsa incolor, com escala de graduação, maleável quimicamente inerte e estéril de 250 ml. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante, responsável técnico e validade	Frs	45.000	6,42	288.900,00
181	137506 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% frasco ou bolsa 500 ml Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, envasado em frasco	Frs	25.000	6,77	169.250,00

	ou bolsa resistente, (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte) incolor, com escala de graduação , maleável quimicamente inerte e estéril de 500 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante, responsável técnico e validade				
182	137507 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% frasco ou bolsa 500 ml Solução glicofisiológica (glicose a 5% em cloreto de sódio - Sistema Fechado, envasado em frasco ou bolsa resistente (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte) incolor de 500 ml, com graduação a cada 50 ml verticalmente, em ambos os sentidos, maleáveis, de fácil abertura que possibilitem a vazão do produto. Contendo dados de identificação, lote, fabricante, responsável técnico e validade.	Frs	1.000	10,69	10.690,00
183	137509 - SORO GLICOSADO 10% frasco ou bolsa 500 ml Solução injetável de glicose 10% - Sistema Fechado, envasado em frasco ou bolsa resistente, (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte) incolor de 500 ml, com graduação a	Frs	1.000	9,59	9.590,00

	cada 50 ml verticalmente, em ambos os sentidos, maleáveis, de fácil abertura que possibilitem a vazão do produto. Contendo dados de identificação, lote, fabricante, responsável técnico e validade.				
184	137508 - SORO GLICOSADO 5% frasco ou bolsa 250 ml Solução injetável de glicose 5% - Sistema Fechado, envasado em frasco ou bolsa resistente, (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte) incolor de 250 ml, com graduação a cada 50 ml verticalmente, em ambos os sentidos, maleáveis, de fácil abertura que possibilitem a vazão do produto. Contendo dados de identificação, lote, fabricante, responsável técnico e validade.	Frs	2.000	8,19	16.380,00
185	122041 - SORO GLICOSADO 5% frasco ou bolsa 500 ml Solução injetável de glicose 5% Sistema Fechado, envasado em frasco ou bolsa resistente (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte), incolor de 500 ml, com graduação a cada 50 ml verticalmente, em ambos os sentidos, maleáveis, de fácil abertura que possibilitem a vazão do produto. Contendo dados de identificação, lote, fabricante, responsável técnico e validade.	Frs	1.300	8,23	10.699,00

186	122043 - SORO RINGER LACTATO frasco 500 ml Solução de Ringer lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio di-hidratado) Sistema Fechado, envasado em frasco ou bolsa resistente (que não rasgue com facilidade ao ser anexada ao suporte) incolor de 500 ml, com graduação a cada 50 ml verticalmente, em ambos os sentidos, maleáveis, de fácil abertura que possibilitem a vazão do produto. Contendo dados de identificação, lote, fabricante, responsável técnico e validade.	Frs	1.000	6,24	6.240,00
				Total Geral	**18.317.809,32**

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

486 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 1.167 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Licitação ****** nº ***/**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**********	****	****	****	***	***
TOTAL GERAL						***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de ** (********) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/****.

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O **(NOME DO LICITANTE)**, CNPJ/CPF nº **(...)**, com sede/domicílio na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº **(...)**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no **subitem 2.4 do edital**;

2. que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;

3. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local **(...)**, data **(...)**.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CRFB/1988

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O **(NOME DO LICITANTE)**, CNPJ/CPF nº **(...)**, com sede/domicílio na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº **(...)**, **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

( ) Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local **(...)**, data **(...)**.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O **(NOME DO LICITANTE)**, CNPJ nº **(...)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº **(...)**, **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local **(...)**, data **(...)**.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IX - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.

2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.

4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */**** - PMBC**

Pregão Eletrônico nº ***/**** - PMBC

Aos ** dias do ********* de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **********, nomeado pela Portaria nº **.***/****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/****-**, situada na rua ********, nº ****, bairro *****, CEP **.***-***, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, ********, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº ***/**** - **** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **********, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/**** - ****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:
Denominação: ********** - CNPJ nº **.***.***/****-**

Endereço: ********** Representante legal: ********** CPF: ***.***.***-**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de ** (****) dias *******, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta

do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ** (*****) dias *******, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a Secretaria de ***** será a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão

ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos

Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ******* de ****.